



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Prof. Thállius Moraes

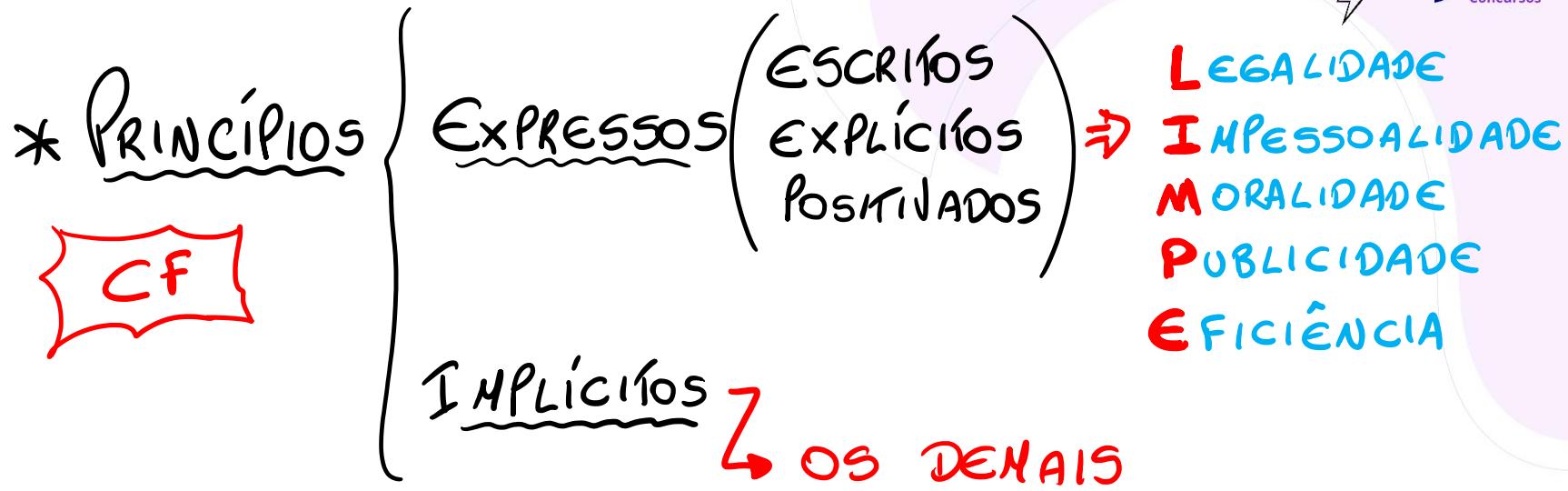
INTRODUÇÃO

* NORTEAR O SISTEMA JURÍDICO

↳ DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS

* APLICAÇÃO ↳ ENTES FEDERADOS (3 PODERES)
↳ AÇÃO INDIRETA

OBS: DELEGAÁRIOS ↳ Deverem OBSERVAR
 ↳ NÃO DE FORMA INTEGRAL



* ENTRE PRINCÍPIOS ⇒ NÃO HÁ {

- HIERARQUIA
- PREVALÊNCIA

PRINCÍPIOS EXPRESSOS

- **LEGALIDADE ✓**
- **IMPESSOALIDADE ✓**
- **MORALIDADE ✓**
- **PUBLICIDADE ✓**
- **EFICIÊNCIA ✓**

Constituição Federal - Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte(...)

↳ EXPRESSOS

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

① PARTICULARES (ART. 5º, II, CF)

→ OBRIGADO { FAZER → Lei
NÃO FAZER

* Pode Tudo → Não for proibido

* AUTONOMIA DE VONTADE

* LEGALIDADE "LATO SENSU"

② ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 37, CF)

↳ SONENDE PODE AGIR: EXPRESSA PREVISÃO LEGAL

* LEGALIDADE "STRICTO SENSU"

* PRATICAR UM ATO NÃO PREVISTO NO

ORDENANENTO JURÍDICO → ATO ILEGAL

* CONDUÍAS → PREVISTAS EM LEI

CUIDADO PARA NÃO CONFUNDIR

LEGALIDADE



RESERVA LEGAL

↳ Lei deve ser
OBSERVADA

↳ DEPENDE DE LEI PARA
SER CONCRETIZADO

Ex: CRIAÇÃO DOS ENÍES

DA ADN INDIRETA

APROFUNDANDO

PRINCÍPIO DA JURIDICIDADE

INPLÍCITO

- AMPLIAÇÃO DA LEGALIDADE
- REDUZ A DISCRICIONARIEDADE ADM

Atuação: SUBORDINADA → Todo o ORDENANÇAMENTO JURÍDICO
(NÃO APENAS à LEI)

→ LEI / PRINCÍPIOS / DECRETOS / ATOS NORMATIVOS SECUNDÁRIOS

ANULAÇÃO DE ATO → VIOLAR PRINCÍPIOS

MESMO QUE EM
CONFORMIDADE
COM A LEI